



Processo administrativo nº. 101/2025

Concorrência nº. 002/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada para construção da segunda etapa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra - Pavimento Auditório/Plenário, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos no edital e seus anexos.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra está iniciando processo de construção da segunda fase do prédio próprio, fase esta que será construído a alvenaria e cobertura do Auditório/Plenário, tal processo se faz necessário ser executado em fases, cabe salientar que o Poder Legislativo não dispõe de corpo técnico para confecção de projeto, fiscalização e execução de obras. A atual estrutura física do Legislativo é dispendiosa ao município e apresenta limitações funcionais e operacionais, comprometendo o bom atendimento à população e o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

Esta obra prevê a continuidade da execução do planejamento feito através de um projeto arquitetônico já aprovado, demandando acompanhamento rigoroso para garantir o fiel cumprimento do escopo técnico, prazos e qualidade da execução. Diante da ausência de equipe técnica interna há necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e qualquer outro tipo de material ou profissional para que seja executado o objeto.

A presente licitação, na modalidade Concorrência, será processada na forma presencial, afastando-se, excepcionalmente, a preferência legal pelo formato eletrônico estabelecida no Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Esta decisão está devidamente fundamentada e baseada em razões de ordem técnica e operacional desta Casa de Leis.

Eu, **Aparecido Lopes da Silva Lima**, Presidente desta Casa de Leis, DETERMINO a abertura do competente procedimento administrativo para os fins indicados na justificativa, seguindo o amparo legal da Lei Federal nº 14.133/21, Portaria nº 033/2023 da Câmara Municipal da Estância turística de Holambra.

Estância Turística de Holambra, aos 01 de dezembro de 2025.

VEREADOR APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

